

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.049, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

Divulga os feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 62, da Lei Orgânica do Município, consoante com o contido na Lei Municipal nº 618, de 4 de dezembro de 1970;

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias de ponto facultativo para o exercício de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta:

- 1º de janeiro (sábado), **Confraternização Universal** – feriado nacional;
- 20 de fevereiro (segunda-feira), **Carnaval** – ponto facultativo;
- 21 de fevereiro (terça-feira), **Carnaval** – ponto facultativo;
- 22 de fevereiro (quarta-feira), **Cinzas** – ponto facultativo até as 13h30min;
- 7 de abril (sexta-feira), **Paixão de Cristo** – feriado municipal;
- 21 de abril (sexta-feira), **Tiradentes** – feriado nacional;
- 1º de maio (segunda-feira), **Dia do Trabalhador** – feriado nacional;
- 8 de junho (quinta-feira), **Corpus Christi** – feriado municipal;
- 9 de junho (sexta-feira), **Corpus Christi** – ponto facultativo;
- 10 de junho (sábado), **Aniversário do Município** – feriado municipal;
- 24 de junho (sábado), **Padroeiro da Cidade – São João Batista** – feriado municipal;
- 7 de setembro (quinta-feira), **Independência do Brasil** – feriado nacional;
- 8 de setembro (sexta-feira), **Independência do Brasil** – ponto facultativo;
- 12 de outubro (quinta-feira), **Nossa Senhora Aparecida** – feriado nacional;
- 13 de outubro (sexta-feira), **Nossa Senhora Aparecida** – ponto facultativo;
- 28 de outubro (sábado), **Dia do Servidor Público** – ponto facultativo;
- 2 de novembro (quinta-feira), **Finados** – feriado nacional;
- 3 de novembro (sexta-feira), **Finados** – ponto facultativo;
- 15 de novembro (quarta-feira), **Proclamação da República** – feriado nacional;
- 24 de dezembro (domingo), **véspera do Natal** – ponto facultativo;
- 25 de dezembro (segunda-feira), **Natal** – feriado nacional;
- 31 de dezembro (domingo), **véspera do Ano Novo** – ponto facultativo.

§ 1º No dia 22 de fevereiro – **Quarta-feira de Cinzas** – o expediente das Repartições Públicas Municipais será das **13h30min às 17h30min**.

§ 2º Com referência aos pontos facultativos, os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública, fiscalização de trânsito e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**